



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 01249/2024/SUAC/SESP

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2024

Assunto: Manifestação da PREGOEIRA - RECURSO ADMINISTRATIVO
LOTE 20

I - DO OBJETO

Trata-se do recurso administrativo interposto pela empresa WA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, em face da CLASSIFICAÇÃO da empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA no LOTE 20 do Pregão Eletrônico nº 118/2023/SESP - Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atender a POLITEC.

II – DO RESUMO

A abertura do Pregão Eletrônico nº 118/2023/SESP foi no dia 18/12/2023 às 08h30min, horário de Cuiabá/MT.

Após a disputa de lances tivemos a seguinte ordem classificatória no LOTE 20:

1º LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA R\$14.000,00

2º RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP R\$14.100,00

3º WA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA R\$25.500,00

A LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA foi convocada para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, conforme edital. Atendendo os requisitos de habilitação e com proposta analisada e aprovada pela unidade requisitante foi declarada vencedora.

Classif. documental	033.21
---------------------	--------



SESPMAN202401249A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ante o exposto, passamos para fase recursal.

Irresignada com a decisão que declarou a LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA vencedora do certame, a empresa WA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA manifestou pela intenção de recurso nos seguintes termos registrados na sessão:

Motivo: Sr. pregoeiro, manifesto a intenção de recurso contra a habilitação do lote 20, no lote 20 ofertam um tornequete do Mercado Livre, o qual não possui as homologações e registros necessários.

III – DA TEMPESTIVIDADE

A intenção em recorrer foi registrada na própria sessão pública do Pregão em referência no SIAG, conforme exposto acima, sendo-lhe concedido o prazo de três dias úteis para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente.

Dentro do prazo legal, foram apresentadas as RAZÕES de recurso, SESP-CAP-2024/30260-A

As contrarrazões não foram apresentadas pela empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA.

IV - DOS FATOS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Após as razões de recurso, a proposta apresentada pela empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA para o lote 20 foi submetida novamente a análise pela área demandante.

Segue em anexo a manifestação da área técnica do CBM - Corpo de Bombeiros Militar na íntegra: SESP-CAP-2024/30267-A

V - DA DECISÃO

Conforme DECRETO nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, no seu art. 143:

§3º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Diante de todo o exposto, à luz dos princípios basilares da licitação pública, pautada nos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, do julgamento objetivo e outros, a Pregoeira, resolve RECONSIDERAR a decisão que declarou a empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA vencedora no LOTE 20 do Pregão Eletrônico nº 118/2023/SESP e, de acordo com a ordem classificatória, que seja convocada a próxima colocada.

MARIELE LAURA QUEVEDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

